

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

**LEI Nº 127 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998.**

**DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DO VEÍCULO FUSCA, MARCA WOLKSWAGEM, AUTORIZA A BAIXAR DO PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ PERSCH**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, FAÇO SABER, a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado em proceder a alienação de um veículo, marca Wolkswagem- Modelo Fusca 1300L, a gasolina de cor branca, número de chassi 9bwzzz11zdp083021, ano e modelo de fabricação 1983.

Art. 2º - A comissão de avaliação do veículo Fusca supra especificado, nomeado pelo Decreto nº 156/98 de 24/08/98, procedeu a avaliação para fins de alienação, no valor cotado como preço mínimo de R\$2.000,00 (dois mil reais), valor este estabelecido com validade de 6 (seis) meses, sendo que foi levado em consideração o preço de mercado do veículo, o seu estado de conservação e demais considerações.

Art. 3º - Em apenso apresenta cópia do Decreto supra citado, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal para fins de alienação do veículo Fusca, bem como apresenta cópia do respectivo laudo de avaliação.

Art. 4º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo do Município de Bom Jesus do Oeste, autorizado em efetuar a baixa do veículo do Patrimônio Público.

Art. 5º - O valor da alienação será incorporado na receita de alienação de bens móveis.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
(SC), AOS 03 DE SETEMBRO DE 1.998.

SÉRGIO LUIZ PERSCH  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra.

LUIZ POZZER  
Séc. de Adm. E Fazenda